

1355



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 175- Vila Virgínia - Itaquaquetuba - SP
CEP: 08573-040 - Tel.: (11) 4640-1914

Itaquaquetuba, 02 de setembro de 2015.

OFÍCIO Nº: 249/SMGOV/2015

Ref.: Requerimento nº 63/2015

Sirvo-me do presente em atendimento ao requerimento em epígrafe de autoria do Excelentíssimo Vereador **ROQUE LEVI SANTOS TAVARES**, prestar esclarecimentos referente à suposta irregularidade no procedimento licitatório, bem como, o subsequente contrato e aditamentos firmados com a empresa **G2 COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, o que passo a expor:

Temos a manifestar pelos préstimos de Vossa Excelência ao município diante do presente requerimento enviado ao Chefe do Executivo Municipal e demais autoridades quanto às informações supracitadas.

A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através de sua Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

1- Foi aberta a sindicância nos termos da determinação do Tribunal de Contas?

Inicialmente, cumpre esclarecer que o expediente TC 766/007/13, que cuida da análise do contrato em referência pelo E. Tribunal de Contas ainda está tramitando perante a Corte de Contas, sem desfecho.

Informe-se, ainda, que a decisão mencionada no presente Requerimento ainda não teve seu trânsito em julgado, uma vez que a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba interpôs contra essa Recurso Ordinário, que se encontra pendente de julgamento.

Nesta toada, o prazo previsto para instauração da sindicância ainda não começou a fluir.

2 - Quem é o responsável pela fiscalização da execução do contrato? Em especial no que diz respeito aos ônibus que circulam em total desrespeito ao objeto licitado.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação é responsável pela fiscalização da execução do contrato. Já segundo a Cláusula 4.7 do Anexo I, parte integrante do contrato firmado entre as partes, o responsável pela inspeção dos veículos destinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 175- Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08573-040 - Tel.: (11) 4640-1914

ao atendimento do contrato é realizada pela Secretaria Municipal de Transportes.

3- Quais os motivos que ensejaram a renovação do contrato, mesmo diante das irregularidades decididas pela Corte de Contas?

Conforme mencionado, a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba apresentou Recurso Ordinário, uma vez que entende que os defeitos apontados consistem em falhas meramente formais, que não ocasionaram qualquer prejuízo ao erário. Desta maneira, espera que o remédio recursal seja provido para afastar as supostas irregularidades.

Segue anexo ao presente cópia do referido contrato.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SONIA CRISTINA MAZIERO
Secretária Municipal de Governo

Ao Excelentíssimo Senhor
WILSON DOS SANTOS
Vereador Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Des. 281

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA G2 COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITO ANEXO I.

Pregão Presencial nº 39/13

Processo de Compras nº 104/13

Contrato nº 51/13

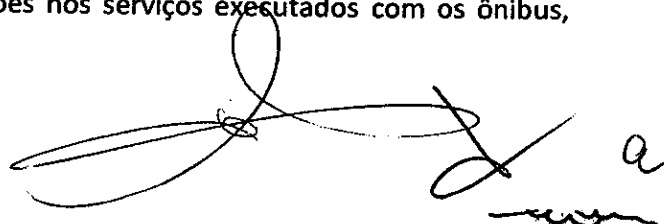
Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAMORU NAKASHIMA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.912.954 e do CPF n.º 969.874.308-10 e de outro lado a empresa: **G2 COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 1.835.026/0001-03, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Sivestre Vasconcelos Calmon, 190, sala 502, Vila Pedro Moreira, Guarulhos/SP., neste ato representada pelo Sr. **GEORGE GUEDES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.980.042-0 e do CPF n.º 291.246.438-23, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de ônibus com condutores para transporte de alunos das escolas municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Presencial nº 39/13, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de locação de ônibus de transporte de alunos das escolas municipais de ensino básico, adaptados especialmente para a finalidade de transporte escolar, conforme condições constantes do Anexo I do Edital que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O planejamento da utilização dos ônibus é atribuição exclusiva da CONTRATANTE que, entretanto, poderá aceitar ou não qualquer sugestão da CONTRATADA, para maior eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover, a qualquer momento e a seu critério, alterações nos serviços executados com os ônibus,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Is. 282

comunicando antecipadamente à CONTRATADA, para adequar-se de pronto às novas necessidades.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de equipamentos de segurança de transporte de passageiros.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA SETIMA - A despesa com a execução dos serviços objeto do presente contrato correrá a conta de recursos provenientes do FUNDEB, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são: 08.03.00.3390.39.123612001-2046 e 08.03.00.3390.39.123652002-2054.

CLÁUSULA OITAVA - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

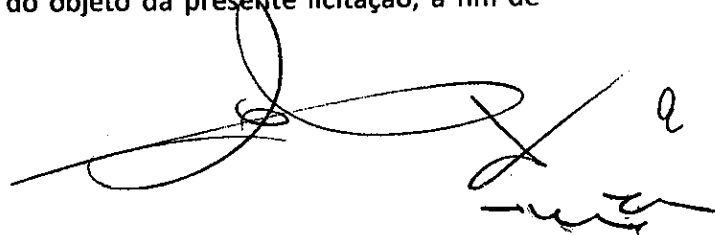
CLÁUSULA NONA - Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês. Somente serão pagos os valores mensais dos ônibus que ficarem a disposição durante o mês, no caso de ausência, serão calculados os valores diários, e as diárias em que os ônibus não cumprirem qualquer viagem, será descontada a diária total.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos mensais serão efetuados no 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Parágrafo segundo - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, e a partir da data da reapresentação do documento corrigido, o pagamento será efetuado 15 (quinze) dias da data.

CLÁUSULA DECIMA - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por novos e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação dos veículos e do sistema de controle de alunos para início da execução do objeto da presente licitação, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ps. 283

serem vistoriados e aceitos pela Prefeitura, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo - O prazo para início efetivo dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão pela Prefeitura da Ordem de Serviço, que será emitida após a vitória e aceitação dos ônibus escolares.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá garantir a regularidade do atendimento dos serviços executados pelos veículos objeto desta Licitação.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos, promovendo seus reparos ou manutenção, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos por parte da Prefeitura.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro - Fiscalização e aprovação dos serviços, quando em conformidade.

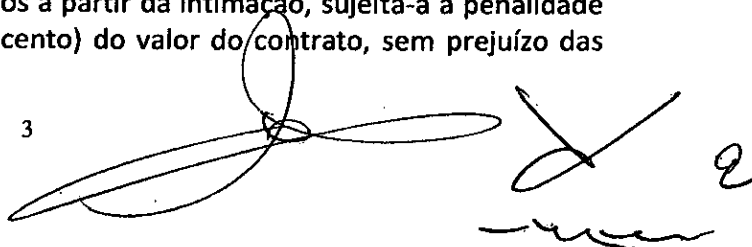
Parágrafo segundo - Pagamento dos serviços aprovados, nos prazos contratados.

Parágrafo terceiro - Orientar quanto aos serviços e locais de sua execução.

Parágrafo quarto - Fiscalização do contrato quanto ao cumprimento de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito à receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

De-284

medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

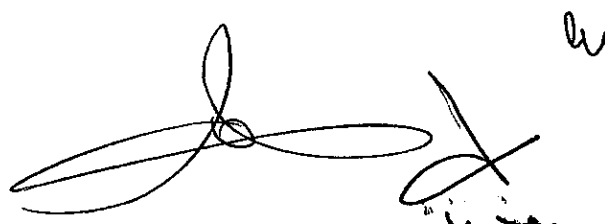
7 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

M. 285

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais) por cada ônibus, sendo R\$ 844.200,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) por mês, R\$ 10.130.400,00 (dez milhões, cento e trinta mil e quatrocentos reais) para 12(doze) meses, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 28 de junho de 2013, 452ª da Fundação da Cidade e 59ª de sua Emancipação Político-administrativa.



MAMORU NAKASHIMA
Prefeito Municipal

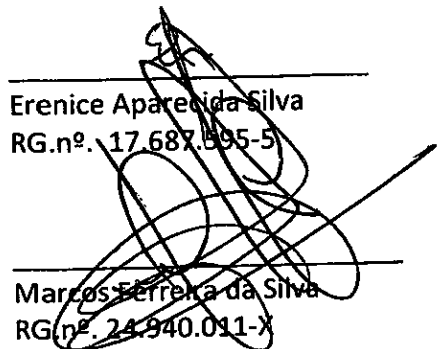


G2 COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

- Contratada -

Data da Assinatura: 01/07/13

TESTEMUNHAS:



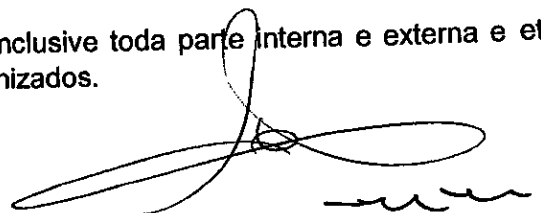
Erenice Aparecida Silva
RG.nº. 17.687.595-5

Marcos Ferreira da Silva
RG.nº. 24.940.011-X

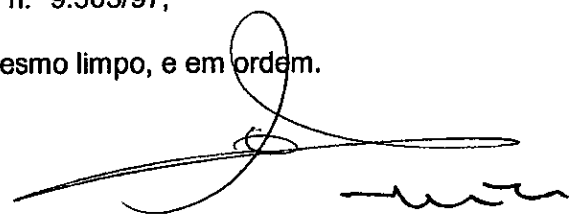
μ-281

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES, ESCOLAS E ITINERÁRIOS

1. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender as exigências da Lei Municipal n.º 2.304/05, Decreto Municipal n.º 5.513/05 além das condições abaixo:
 - 1.1. Quantidade – Locação de 70 ônibus de 44 lugares com condutor;
 - 1.1.1. É vedada a ampliação da capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar.
 - 1.2. Os veículos deverão ter idade máxima de 12 (doze) anos
 - 1.3. Os veículos deverão estar equipados com todos acessórios e equipamentos de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN além de atender o que determina a Lei de Transporte Escolar, além de:
 - 1.3.1. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - 1.3.2. Ter apenas 01 (uma) porta lateral na parte dianteira;
 - 1.3.3. Ter janelas com abertura máxima de 10 cm;
 - 1.3.4. Som de alarme ao acionar a marcha ré;
 - 1.3.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - 1.3.6. Cintos de segurança para todos os ocupantes conforme legislação vigente;
 - 1.3.7. Extintor de incêndio conforme legislação vigente, devidamente válido em carga e recipiente, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
 - 1.3.8. Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes;
 - 1.3.9. Assentos com no mínimo, 30 (trinta) centímetros de largura;
 - 1.3.10. Piso interno em material anti-derrapante;
 - 1.3.11. No mínimo 02 (dois) alçapões de circulação de ar natural no teto;
 - 1.3.12. Placa indicativa de pelo menos 20 (vinte) por 20 (vinte) centímetros, fixada na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, constando de forma visível a capacidade máxima de lotação permitida pelo órgão de trânsito para o transporte exclusivamente escolar;
 - 1.4. Os veículos deverão estar devidamente identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, com altura de 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros, juntamente com o n.º de prefixo de frota, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - 1.5. A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação;
 - 1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA, as despesas com fornecimento de combustível, manutenção mecânica, elétrica, lubrificação, lavagem, troca de pneus, e outras despesas inerentes ao desgaste natural dos veículos;
 - 1.6.1. Os veículos deverão ser limpos diariamente, inclusive toda parte interna e externa e etc, sendo diariamente varridos ou aspirados e higienizados.



- 1.7. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente regularizados quanto ao Certificado de Propriedade, IPVA e Multas. Portando os documentos necessários para circulação inclusive o respectivo alvará de funcionamento, ficando sempre a disposição para vistorias da Secretaria de Transportes de Educação e órgãos de trânsito.
 - 1.8. Os veículos deverão ficar à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período que compreender o horário normal das aulas, 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, realizando as viagens necessárias ao período e em alguns casos realizando até 02 viagens no mesmo período. Os operadores da CONTRATADA deverão cumprir o regime de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme legislação vigente, portanto em número suficiente para atender a demanda contratada.
 - 1.8.1. Durante o recesso escolar que ocorre normalmente em **JANEIRO E JULHO**, poderá haver redução ou não utilização dos serviços, portanto, os veículos não necessitarão ficar a disposição da CONTRATADA, que neste período, somente efetuará o pagamento dos veículos efetivamente utilizados e durante o período permaneceram a disposição da CONTRATANTE.
 - 1.9. Os veículos ~~deverão~~ estar equipados com Sistema ~~de~~ acompanhamento embarcado (controle de alunos), podendo este ser por meio digital ou manual, que possibilite controle dos alunos e frequências, bem como sistema de registro de velocidade, frenagem, etc, e Sistema de Controle que assegure informação sobre passageiros (alunos), além do controle de horas de embarque, desembarque, tempo de viagem, etc..
 - 1.9.1. A contratada deverá fornecer e providenciar a instalação integral dos equipamentos, procedimentos, bem como treinamento dos operadores indicados pela CONTRATANTE, de Central de Controle de Veículos, conforme descrito no edital, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
 - 1.10. A contratada deverá apresentar apólice de seguro para toda a frota alocada, constando cobertura de acidentes pessoais com valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais) e cobertura contra danos causados a terceiros de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Estes seguros deverão ser renováveis a cada ano, reajustados os prêmios pelos índices definidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), e apresentados os comprovantes e apólices das renovações a Secretaria Municipal de Transportes.
- 2. Os Motoristas destinados a condução de escolares deverão satisfazer os seguintes requisitos:**
- 2.1. Ter idade superior a vinte e um anos;
 - 2.2. Ser habilitado na categoria "D"
 - 2.3. Ser habilitado em curso especializado de transporte escolar, comprovado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN ou outro documento equivalente, conforme Lei Federal n.º 9.503/97;
 - 2.4. Estar devidamente uniformizado, mantendo o mesmo limpo, e em ordem.



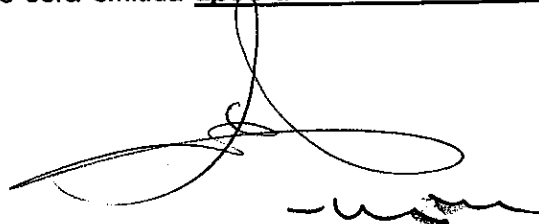
- 2.5. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- 2.6. Apresentar certidão negativa de distribuição criminal da Comarca de Itaquaquecetuba
- 2.7. Apresentar atestado de antecedentes criminais.
- 2.8. Os motoristas deverão no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo o nome, data de nascimento e telefone;

3. Especificações técnicas e características mínimas do sistema de monitoramento

- 3.1. Controle de porta – Sensoriamento para verificação de situações de porta aberta com veículo em movimento;
- 3.2. Indicadores de situações de Comunicação – Situações de exceção que possam ocorrer com os-veículos: Emergências (pânico), acidentes e-ou pane-mecânica;
- 3.3. Apoio e Operação – Responsável por atender aos operadores e usuários no registro de ocorrências e/ou reclamações dos serviços realizados e pelo seu encaminhamento para os responsáveis pela apuração e/ou correção do evento.
- 3.4. Administração e Gerenciamento – Responsável pela geração de relatórios que permitam a gestão do sistema de transporte de escolares.

4. Condições Gerais

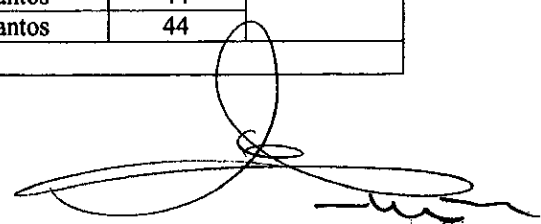
- 4.1. A contratada será a única responsável pela execução do contrato.
- 4.2. Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá atender as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.304/05, regulamentada através do Decreto Municipal nº 5513/05.
- 4.3. O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.
- 4.4. O prazo para apresentação dos veículos e-sistema de controle de alunos para início da execução do objeto da presente licitação, a fim de serem vistoriados e aceitos pela Prefeitura, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.5. O prazo para início efetivo dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão pela Prefeitura da Ordem de Serviço, que será emitida após a vistoria e aceitação dos ônibus escolares.



- 4.6. Para o atendimento do inciso II do Art. 8.º do Decreto Municipal n.º 5.513/05, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la de forma temporária ou definitiva.
- 4.7. Os Veículos destinados ao atendimento do contrato, deverão ser submetidos a inspeção semestral a ser realizada pela Secretaria Municipal de Transportes, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e dos estabelecidos, de acordo com o final de placa, conforme Decreto Municipal n.º 5.513/05.
- 4.8. É vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos;
- 4.9. A Frota colocada a disposição da Prefeitura de Itaquaquecetuba está prevista em número de 70 (setenta) ônibus, contudo a medição diária e mensal apontará os ônibus efetivamente utilizados, cujo pagamento será devido pela CONTRATANTE.
- 4.10. Na ocorrência de quebra dos ônibus alocados, ou na falta de motoristas colocados a disposição desta Prefeitura, a empresa deverá providenciar de imediato a sua substituição, por outro nas mesmas condições previstas neste edital;

5. QUADRO DAS ESCOLAS, HORÁRIOS E NÚMERO DE ALUNOS

CARRO	ENTRADA	SAÍDA	ESCOLA	ALUNOS	TIPO
01	07:00hs	11:00hs	E.M. Floro da Silva	08	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Floro da Silva	30	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Floro da Silva	30	
02	07:00hs	11:00hs	E.M. Floro da Silva	12	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Floro da Silva	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Floro da Silva	35	
03 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	29/28	Ônibus
	08:00hs	17:00hs	E.M. Prefº Benedito B. De Moraes	10	
	11:00hs	15:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	29/28	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	28/27	
04	07:00hs	11:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	40	Ônibus
	08:00hs	17:00hs	E.M. Prefº Benedito B. De Moraes	15	
	11:00hs	15:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	40	
05	07:00hs	11:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	28	Ônibus
	08:00hs	17:00hs	E.M. Prefº Benedito B. De Moraes	30	
	11:00hs	15:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	20	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	30	
06	07:00hs	11:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	40	Ônibus
	08:00hs	17:00hs	E.M. Prefº Benedito B. De Moraes	06	
	11:00hs	15:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	44	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	44	



07 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	26/25	Ônibus
	08:00hs	17:00hs	E.M. Profº Benedito B. De Moraes	21	
	11:00hs	15:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	26/25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	25/25	
08	07:00hs	11:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	40	Ônibus
	08:00hs	17:00hs	E.M. Profº Benedito B. De Moraes	44	
	11:00hs	15:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	35	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	44	
09	07:00hs	11:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	35	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	35	
10	07:00hs	11:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	38	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	37	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Ver. Leolino dos Santos	40	
11	07:00hs	11:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	28	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	26	
12	07:00hs	11:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	26	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	29	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	19	
13 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	25/25	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	37/36	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	27/27	
14 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	32/31	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	30/29	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	31/30	
15 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	20/20	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	25/25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	30/30	
16 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	20	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	25/25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	25/25	
17 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	28/28	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	25/25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	30/30	
18 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	28/27	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	24/24	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profº Roseli Aparecida Mendes	28/27	
19	07:00hs	11:00hs	E.M. Nicolino Faustino de Souza	44	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Nicolino Faustino de Souza	20	

	15:00hs	19:00hs	E.M. Nicolino Faustino de Souza	30	
20 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Italo Adami	21/20	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Italo Adami	28/27	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Italo Adami	33/32	
21	07:00hs	11:00hs	E.M. Michel Alves de Souza	40	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Michel Alves de Souza	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Michel Alves de Souza	40	
22	08:00hs	17:00hs	E.M. Michel Alves de Souza	40	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Michel Alves de Souza	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Michel Alves de Souza	40	
23	07:00hs	11:00hs	E.M. Clarinda da Conceição	35	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Clarinda da Conceição	35	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Clarinda da Conceição	35	
24	07:00hs	11:00hs	E.M. Clarinda da Conceição	35	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Clarinda da Conceição	35	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Clarinda da Conceição	42	
25	07:00hs	11:00hs	E.M. Rui Alberto Pestana Henrique	29	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Rui Alberto Pestana Henrique	25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Rui Alberto Pestana Henrique	40	
26	07:00hs	11:00hs	E.M. Rui Alberto Pestana Henrique	25	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Rui Alberto Pestana Henrique	30	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Rui Alberto Pestana Henrique	35	
27 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	28/27	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	28/27	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	28/27	
28	07:00hs	11:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	33	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	36	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	25	
29 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	30	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	31/30	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	44/43	
30 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. João Marques	44/44	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. João Marques	44/44	
	15:00hs	19:00hs	E.M. João Marques	44/44	
31 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. João Marques	23/22	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. João Marques	28/27	
	15:00hs	19:00hs	E.M. João Marques	25/25	
32	08:00hs	17:00hs	E.M. João Marques	38	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. João Marques	42	
	15:00hs	19:00hs	E.M. João Marques	42	

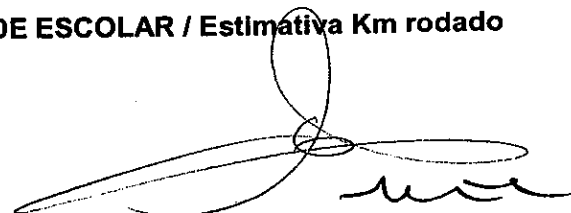
33	07:00hs	11:00hs	E.M. João Marques	42	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. João Marques	43	
	15:00hs	19:00hs	E.M. João Marques	44	
34	07:00hs	11:00hs	E.M. José Marinho/Adenor Bonifácio	25	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Joaquim Perpétuo	30	
	15:00hs	19:00hs	E.M. José Marinho/Adenor Bonifácio	32	
35 Duas Viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Jardim Nova Itaquá	33	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Jardim Nova Itaquá	24	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Jardim Nova Itaquá	21/21	
36	07:00hs	11:00hs	E.M. João Geraldo dos Santos	40	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. João Geraldo dos Santos	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. João Geraldo dos Santos	40	
37	07:00hs	11:00hs	E.M. Parque Nossa Sra. das Graças	25	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Parque Nossa Sra. das Graças	30	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Parque Nossa Sra. das Graças	32	
38	07:00hs	11:00hs	E.M. Maria Cristina Diniz de Almeida	35	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Maria Cristina Diniz de Almeida	38	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Maria Cristina Diniz de Almeida	28	
39	07:00hs	11:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	18	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	15	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	14	
40 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	20/20	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	32/31	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	33/32	
41 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	30/30	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	20/20	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	25/25	
42	08:00hs	17:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	25	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	35	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	35	
43	07:00hs	11:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	35	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	44	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	44	
44 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	32/31	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	20/20	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Prof ^o Alceu M. Coutinho	20/20	
45	07:00hs	11:00hs	E.M. Parque Piratininga	30	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Parque Piratininga	39	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Parque Piratininga	33	

46 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Profª Olivia Apª Guglielmo	32/31	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profª Olivia Apª Guglielmo	29/28	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profª Olivia Apª Guglielmo	32/31	
47 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Profª Olivia Apª Guglielmo	23/23	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profª Olivia Apª Guglielmo	24/23	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Profª Olivia Apª Guglielmo	26/25	
48	07:00hs	11:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	28	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	40	
49 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	12	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	32/32	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	27/27	
50	07:00hs	11:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	30	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	44	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Shozayemon Setokuchi	44	
51 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Dona Antonia Cicone	23/22	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Dona Antonia Cicone	28/27	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Dona Antonia Cicone	23/22	
52 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Dona Antonia Cicone	18/18	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Dona Antonia Cicone	31/30	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Dona Antonia Cicone	29/29	
53 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	22/21	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	25/25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	25/25	
54	07:00hs	11:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	40	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	41	
55 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	20/19	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	19/19	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	25/25	
56 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	25/25	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	20/20	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Orlando Bento da Silva	25/25	
57	07:00hs	11:00hs	E.M. Virgilio Marinho	20	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Virgilio Marinho	25	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Virgilio Marinho	10	
58	07:00hs	11:00hs	E.M. Virgilio Marinho	30	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Virgilio Marinho	35	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Virgilio Marinho	30	
59	07:00hs	11:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	30	Ônibus

	11:00hs	15:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	34	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	30	
60	07:00hs	11:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	23	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	37	
61	07:00hs	11:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	44	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	48	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	38	
62	08:00hs	17:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	40	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	38	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	37	
63	07:00hs	11:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	40	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	33	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	30	
64 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	29/29	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	27/27	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	29/28	
65	07:00hs	11:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	20	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	20	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Isabel Alves do Prado	29	
66	07:00hs	11:00hs	E.M. José Piacentini	35	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. José Piacentini	42	
	15:00hs	19:00hs	E.M. José Piacentini	44	
67	07:00hs	11:00hs	E.M. José Piacentini	28	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. José Piacentini	39	
	15:00hs	19:00hs	E.M. José Piacentini	36	
68 Duas viagens	07:00hs	11:00hs	E.M. José Piacentini	20/20	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. José Piacentini	28/27	
	15:00hs	19:00hs	E.M. José Piacentini	28/27	
69	07:00hs	11:00hs	E.M. José Piacentini	28	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. José Piacentini	33	
	15:00hs	19:00hs	E.M. José Piacentini	42	
70	07:00hs	11:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	40	Ônibus
	11:00hs	15:00hs	E.M. Profª Mª Emilia M. Nascimento	40	
	15:00hs	19:00hs	E.M. Dr. Charles Henry T. Townsend	40	

Obs.: - Quanto constar da coluna ALUNOS, duas quantidades de alunos, será necessária mais de uma viagem, sem pagamentos adicionais, ou seja, o preço mensal proposto deverá contemplar estas situações.

6. ITINERÁRIOS E PONTOS EM FUNÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR / Estimativa Km rodado



Is. 295

UNIDADE ESCOLAR	PONTO	Distancia (km)
E. M. Floro-da Silva	Maria Rosa - Piratininga	15,05
	R. Fernão de Magalhães – R. Industrial Segunda-Feira Av. Industrial Primeira – R. Orlando Momento	
	Estrada do Bonsucesso – Av. Registro	
	Tropical	7,9
	R. Fernão de Magalhães – R. Brigadeiro Faria lima da Silva	
	R. Industrial Segunda – Av. Industrial Primeira	
	Estrada do Bonsucesso – Av. Registro	
	R. Rodeio Bonito	
	Paineira	19
	R. Fernão de Magalhães – R. Brigadeiro Faria lima da Silva	
	R. Industrial Segunda-Feira	
	Estrada do Bonsucesso – Av. Registro	
	R. Rochedo de Minas – R. Serra do Mar	
	R. Serra da Mantiqueira – R. serra do Parecis	
E. M. Vereador Leonino dos Santos	Campo do Léo, Quinta da Boa Vista	3
	Usina, Crás, Moraes 1 e 2	2
	Cemitério, Crás, Campo do Léo	2,5
	Cemitério, Thevear, Marfinite, Uma	2,3
	Cemitério, Crás, R. do Sol 3	1,2
	R. do Sol 1, 2 e 3	2,5
	Usina, Quinta da Boa Vista	2
E. M. Profª Roseli Aparecida Mendes	1º ônibus – Vila Augusta	3,2
	2º ônibus – Vila Augusta II – Horto do Ypê	2
	3º ônibus – Estância Paraíso - Carminha	2,3
	4º ônibus – Água Doce - Mezenga	2,5
	5º ônibus – Pium	3,5
	6º ônibus – Mônica – Marcelo - Estância	3,2
	7º ônibus – Carminha - Vila Augusta – Água Doce – Mezenga e Pium	8,7
E. M. Joaquim Perpétuo	R. dos Advogados	5,58
	Estrada do Corredor	2,2
	Av. Cardeal	1,1
	R. da Paz	0,27
	Estrada do Corta Rabicho	0,55
	R. Pinchiguinha	0,6
	R. Francisco Alves	0,6
E. M. Nicolino Faustino de Souza	Jardim Odete – Muro Chácara	8,5
	Altos de Itaqua – Big Box	
	Jardim São Paulo – Cemitério	

11.296

	Morais – Entrada do Jardim Morais	
	Vila Celeste – Campo do Léo	
	Quinta da Boa Vista – Atrás do Cemitério	
	Quinta da Boa Vista – Anthenas TVA	
E. M. Ítalo Adami	Ônibus Santa Tereza	10,3
	1º ponto: Tubulação (final da R. Cambará)	
	2º ponto: R. Cambará (ponto final Santa Tereza)	
	3º ponto: R. maringá (final da R. da Escola Estadual Vereador Valter)	
	1º ponto:Kemel e Jardim Zélia (Empresa termoplásticos Itaquá)	
	2º ponto: Jardim Luciana (Caixa D'Água Sabesp)	
	3º ponto: Jardim Luciana (Condomínio Alvorada em frente à distribuidora Kibon)	
E. M. Michel Alves de Souza	1º ônibus – Jardim Ipê / Jardim São Paulo	4,15
	1ª parada – R. Araponga nº 310 ponto de referência: Bar do Ivan	
	2ª parada – Av. Cardeal nº 85 ponto de referência: Salão de Cabeleireiro	
	3ª parada – R. da Paz nº 308 ponto de referência: Praça	
	4ª parada – R. da Paz nº 15 ponto de referência: Igreja	
	5ª parada – R. Corta Rabicho, nº 1895 ponto de referência: Merceria	
	6ª parada - R. Corta Rabicho, nº 1895 ponto de referência: Sapataria	
	2º ônibus – Jardim São Manoel	3,65
	1ª parada – R. Agostinho dos Santos nº 181 ponto de referência Igreja católica	
	2ª parada – R. Silva Teles nº 520 ponto de referência: Pizzaria	
E. M. Adenor Bonifácio da Silva	Mascaranhas – Fábrica de Blocos	14,2
	Jardim Primavera – Fábrica de Blindagem	
	Jardim Paineira – Condomínio Tenda	
	Jardim Viana – Pracinha	
	Estrada Bom Sucesso , Rio Abaixo – Fábrica Metal	
E. M. Clarinda da Conceição	Linha 1 – Marengo Baixo	3,6
	Linha 2 – Souza Campos – Estr. do Prejú – Chácara Holliday	4,7
E. M. Prefeito Benedito Barbosa de Moraes	Ônibus 01 – Chácara Holliday, Pizzaria da Baixinha, Posto de Saúde, Campo Limpo, Dep.Keiji, Supermercado Nagumo	15,5
	Ônibus 02 – Big Box, Padaria Doce, Guarita, Cemitério, Crás, Padaria do Léo, Quinta da Boa Vista, Usina, CDHU, Rui Alberto	9,1
	Ônibus 03 – Padaria Via Leste, Parque Industrial, Point da Renata, Entrada do Bairro, Adega, João Geraldo	4,7
	Ônibus 04 – Caixa Econômica, Posto Ipiranga, Habib's, APAE	6,4

	Ônibus 05 – Escola Estadual Domingos Milano	11,6
E. M. Charles Henry Tyler Townsend 3 ônibus	Campo Limpo: R. Central, Estrada do Mandi, Estrada do Campo Limpo, R. Horizontalina, R. Felicidade	8,35
	Arca de Noé: R. Barra do Uma, R. central, estrada do mandí, Estrada do campo Limpo	
	Keiji: R. Central, Estrada do mandí, R. Romênia	
E. M. Vereador João Marques	Ônibus 01 – Jardim Moraes / Quinta da Boa Vista	1
	Ônibus 02 – Vila Celeste	1,5
	Ônibus 03 – Quinta da Boa Vista (Bar do Léo e Cemitério) Cemitério (frente e trás)	1
	Ônibus 04 – Quinta da Boa Vista (Bar do Léo e Cemitério) Cemitério (frente e trás)	1,5
E. M. Maria Emília de Moraes Nascimento	Ônibus 1 – Saída da R. José Martinez (Jd. Odete)	7,2
	1º ponto: R. Afonso Arinos nº 223 – (Jd. Moraes)	
	2º ponto: R. do Sol nº 7 no final da rua (Jd. Celeste)	
	3º ponto: R. Neptuno (Campo do Léo) (Jd. Celeste)	
	4º ponto: Estrada São Bento (Madereira) (Quinta da Boa Vista) Saída da R. Foz do Iguaçu nº 13 (Jd. Moraes)	
	1º ponto: R. Afonso Arinos nº 223 – (Jd. Moraes)	
	2º ponto: R. do Sol nº 7 no final da rua (Jd. Celeste)	
	3º ponto: R. Neptuno (Campo do Léo) (Jd. Celeste) Retornando pela R. do Sol sentido a R. Foz do Iguaçu (Jd. SP)	
E. M. José Marinho / E. M. Adenor Bonifácio	1º - Estrada do Rio Abaixo parando próximo ao pedágio (Mascarenhas)	12,75
	2º - Praça do Jr. Primavera em frente à portaria da Armor	
	3º - Igreja Bíblica no Brasil (Jardim primavera)	
	4º - Estrada do Bonsucesso em Frente ao Posto Ipiranga	
	5º - Estr. do Bonsucesso em Frente à Empresa Brás Mol, altura do nº 220	
	6º - Estrada do Bonsucesso altura do nº 1525 em frente a casa do óleo Fênix	
	7º - Estrada Miguel Capuã altura do nº 680 Jardim Paineira	
	8º - Estrada Miguel Capuã próximo ao nº 710 (Igreja Brasil para Cristo)	
	9º - Estrada Miguel Capuã, esquina com a R. Serra de Bocaina	
	10º - R. Serra Bocaina próximo ao nº 58	
	11º - R. Serra Bocaina próximo ao nº 264 Jardim Viana	
	12º - R. Jatobá próximo ao nº 128 Jardim Viana	
E. M. Jardim Nova Itaquá	1ª parada: Jardim São Gerônimo (R. Quebrângulo altura do nº 546 em frente à Igreja Assembléia de Deus)	5,65

	2º parada: Jardim Viana (R. Quebrângulo altura do nº 44 – Esquina com a R. Ipanema	
	3º parada: Jardim Viana (R. Jatoba Igreja a Assembléia)	
E. M. João Geraldo dos Santos	1º parada: Jardim São Gerônimo - R. Quebrângulo altura do nº 546 em frente à Igreja Assembléia de Deus)	5,65
	2º parada: R. Quebrângulo esquina com R. Ipanema altura nº 44	
	3º parada: Jd. Viana - R. Jatoba em frente à Assembléia de Deus	
E. M. Parque Nossa Senhora das Graças	Jardim Lucinda,	6,3
	Parque Nossa Senhora das Graças	
	e Jardim Josely	
E.M. Maria Cristina Diniz de Almeida	Ida: 1º ponto – Av. Altinópolis nº 423 (ponto de ônibus municipal)	4,45
	2º ponto – Estrada Santa Isabel nº 735 (ponto de ônibus do Posto Ipiranga)	
	Volta: 1º ponto – Estrada Santa Isabel (ponto de ônibus da Padaria Aritana)	
	2º ponto - Av. Altinópolis nº 410 (enfrente a Igreja deus é Armor)	
E. M. Profº Alceu Magalhães Coutinho	Posto:	2,2
	Av. Gonçalves Dias até altura do nº 1800	
	1ª parada – R. Alexandre Herculano – Marengo Baixo	
	Chácara:	1,5
	Av. Gonçalves Dias, entra na R. Ferreira de Menezes até a rotatória, vira na R. Monteiro Lobato, segue até final desta rua, vira à direita na Estr. do Mandi, sentido Pinheirinho, entra à direita na Estr. do Pinheirinho, depois vira à esq. R. DosPiriqitos	
	1ª parada – R. das Andorinhas nº 51	
	Rosendo:	2,4
	Av. Gonçalves Dias até a altura do nº 1700 vira à direita na R. José América de Almeida	
	1ª parada: em frente ao Supermercado Rosendo Marengo Baixo	
	Prejú:	10,2
	Av. Gonçalves Dias, vira primeira à direita e entra na Av. Alcântara Machado, segue até o final da rua e entra na Estrada do Mandi	
	1ª parada: Em frente ao Restaurante do Soares. Segue até a primeira à esquerda, entra da Estr. do Prejú, sentido Miguel Badra	
2ª parada: nº 600 e nº 630 – Estrada do Prejú		
E.M. Parque Piratininga	Jardim Maria Rosa:	4
	Empresa KF. Bomba Sabesp, Associação, Pedra, entrada na Rua 28, Orelhão, Pesqueiro	

	Parque Piratininga II:	7,3
	Padaria Central, esq. R. 38, esq. R. 4, Posto de Saúde, Bca Olívia	
E.M. Profª Olívia Aparecida Guglielmo	Ônibus1 – Rua Raul Pompéia – Parque Piratininga 2	5,3
	Rua Rubens Braga – Parque Piratininga 2	
	Rua Souza Caldas – Parque Piratininga 2	
	Estrada São Caetano do Sul – Jardim Maria Rosa	
	Rua Cinco – Jardim Maria Rosa	
	Ônibus 2 – Rua Raul Pompéia – Parque Piratininga 2	12,7
	Rua Rubens Braga – Parque Piratininga 2	
	Rua Souza Caldas – Parque Piratininga 2	
	Estrada São Caetano do Sul – Jardim Maria Rosa	
	Rua Cinco – Jardim Maria Rosa	
	Rua Raul Pompéia – Parque Piratininga 2	
	Rua Rubens Braga – Parque Piratininga 2	
	Rua Souza Caldas – Parque Piratininga 2	
	Estrada do Tronco – Veraneio Maracá	
E.M. Shozayemon Setokuchi	Manhã:	
	Ônibus 01 – Louzada	3
	Ônibus 02 – Medrado	3,3
	Ônibus 03 – Concremix – Torre	3,1
	Intermediário:	
	Ônibus 01 – Severino Predinhos	3,2
	Ônibus 02 – Medrado	3,1
	Ônibus 03 – Torre – Concremix	3,1
	Vespertino:	
	Ônibus 01 – Serverio Ervin	3
	Ônibus 02 – Medrado	3,2
Ônibus 03 – Concremix, Medrado, Jardim Amazonas – Torre	9,3	
E.M. Dona Antonia Cicone	Ônibus 01	17,7
	Asilo – Jardim Cristiano	
	CDHU – Rio Abaixo	
	Açougue – Jardim Itapuã	
	Barraca de Frutas – Jardim Itapuã	
	Igreja Católica – Jardim Itapuã	
	Fita.Creu – Jardim Primavera	
	Reciclagem – Rio Abaixo	
	Fábrica de Blocos do Léó – Batista	
	Fábrica de Blocos – Batista	
	Sobrado Azul (nº476) – Batista	
Ônibus 02	18,2	
Asilo – Jardim Cristiano		

4.300

	UNA - Rio Abaixo	
	Restaurante – Rio Abaixo	
	Bombonieri – Jardim Maria Rosa	
	Vielas da Rua Orlado- Jardim Maria Rosa	
	Mercadinho – Jardim Maria Rosa	
	Padaria – Jardim Coqueiro	
	Roquinho – Jardim Tropical	
	Padaria – Parque Viviane	
	Sacolão – Parque Viviane	
	Oficina – Parque Viviane	
E.M. Orlando Bento da Silva	Ônibus 01	3,1
	Serra do Mar	
	1º ponto – Estrada do Corredor	
	2º ponto – Rua Serra da Mantiqueira	
	3º ponto – Estrada Miguel Capuã	
	4º ponto – Final Jardim Paineira(Sacolão Dona Maura)	
	Ônibus 02	3,1
	Av. Almeida Gil, ponto final Parque Viviane(Padaria Borges)	
	Ônibus 03	2,1
	Rua Ronda Alta	
	1º ponto – Congregação – Rua Panambi	
	2º ponto – Rodeio Bonito, ponto final Estrada Tronco(Casa da Esperança)	
	Ônibus 04	2,1
	1º ponto – Av. Rochedo de Minas	
	2º ponto – Final da Rua Sertão Parque Viviane(Lava Rápido)	

